



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - SEMED

PUBLICADO EM:

08/10/2021

Jornal AMP

Página 286

Edição 2366

duiz
Ass. Responsável

Designa os membros da Coordenação Central destinada a executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Eleição para escolha de Diretores e Vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal do município de Três Barras do Paraná.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 10, de 29 de setembro de 2021, que instrui sobre o Processo de Eleição para a escolha de Diretores e Vice-diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal do município de Três Barras do Paraná.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros da Coordenação Central destinada a executar os trabalhos necessários à efetivação do Processo de Eleição para escolha de Diretores e Vice-diretores das Instituições de Ensino Municipais.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. A Coordenação Central, será composta pelos seguintes membros:

- I- Marcio Andriago Bruschi
- II- Aida Chiapetti
- III- Vaniely Rodrigues da Cruz
- IV- Janaina Aparecida Valmorbida Morosini
- V- Jessica Fernanda Bilato de Freitas
- VI- Angela Maria Alberton Leal

Parágrafo Único: A presidência da Coordenação Central será exercida pelo primeiro nominado.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Av. Paraná, nº 520 – Fone: (45) 3235-2173. Email: semedtb@hotmail.com

CEP 85.485-000

CNPJ: 06.075.132/0001-69



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

Art. 3º São atribuições da Coordenação Central:

- I. dirimir dúvidas apresentadas pelas Comissões Consultivas das Instituições de Ensino durante todo o Processo de Eleição; receber para análise e parecer os recursos encaminhados pelas Comissões Consultivas das Instituições de ensino;
- II. analisar os casos omissos que serão decididos mediante parecer da Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- III. organizar e implantar o Processo de Eleição para escolha de diretores e Vice-Diretores das Instituições da Rede Municipal, do Município de Três Barras do Paraná;
- IV. receber oficialmente, das Comissões Consultivas das Instituições de Ensino, a listagem dos candidatos escolhidos às funções de Diretor e Vice Diretor, indicando nome, RG, carga horária e nome da Instituição de Ensino para fins de encaminhamento ao Prefeito Municipal, de modo a regulamentar a função mediante decreto do mesmo;
- V. divulgar a realização da eleição e socializar o presente instrumento normativo;
- VI. preparar e repassar às Comissões Consultivas das Instituições de Ensino todas as informações e todo o material necessário à realização da eleição;
- VII. coordenar e supervisionar as ações das Comissões Consultivas das Instituições de Ensino;
- VIII. designar novos membros nas Comissões Consultivas das Instituições de Ensino, nos casos de impedimento, omissão ou ausência e, na impossibilidade de substituição responder em nome deles para o fiel cumprimento das normas relativas ao Processo de Eleição;
- IX. apreciar e esclarecer dúvidas ocorridas durante o Processo de Eleição e não resolvidas pelas Comissões Consultivas das Instituições de Ensino;
- X. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura os recursos interpostos decorrentes do Processo de Eleição, conforme prazo estabelecido,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Três Barras do Paraná - PR

contado do recebimento, obrigatoriamente instruído com parecer para decisão da Secretária Municipal de Educação;

XI. receber e manter sob guarda, em local seguro e sigiloso, as atas de votação, escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final acompanhados das cédulas, devidamente lacrados, enviadas pelas Comissões Consultivas das Instituições de Ensino, pelo prazo de 03 (três) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º O trabalho desempenhado pela Coordenação Central não será remunerado.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2021.

Eliza Bortolanza

Eliza Bortolanza

Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021